



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 142258/2019			
PA COPAM Nº: 2562/2015/003/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento	
EMPREENDEDOR:	Auto Posto HP LTDA	CNPJ:	24.364.843/0001-35
EMPREENDIMENTO:	Auto Posto HP LTDA	CNPJ:	24.364.843/0001-35
MUNICÍPIO:	Unai/MG	ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não foi informado, apesar de haver incidência			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jorge Fernando M. Carbonell		REGISTRO: CREA 4569/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental		365472-0	 Ledi Maria Gatto Analista Ambiental SURAM NOR - Masp: 3654720
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148399-7	 Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental SURAM NOR MASP 11483997



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 142258/2019

O empreendimento Auto Posto HP Ltda exerce suas atividades no município de Unai/MG. Trata-se de um posto revendedor, segundo a DN 2017/2017 – Código F-06-01-7 (Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação).

Em 13/03/2019, foi formalizado na Supram Noroeste de Minas, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado de nº 2562/2015/003/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Em função da capacidade instalada de 105 m³.

Foi devidamente classificada como classe 3, fato que justificaria a adoção do procedimento simplificado, caso não houvesse a incidência de critério locacional.

Porém, o empreendimento está localizado em local de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio[™], este fator locacional resultante, conforme análise no sistema de dados do Sisema (IDE-Sisema) disponível em: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>, na realidade é 1 (um), e foi informado no formulário de caracterização do empreendimento que o fator locacional foi (zero).

Nos termos do §5º da DN COPAM nº 217/2017, para fins de planejamento do empreendimento ou atividade, bem como verificação de incidência de critérios locacionais e fatores de restrição ou vedação, o empreendedor poderá acessar o sistema informatizado da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema – IDE-Sisema, na qual se encontram disponíveis os dados georreferenciados relativos aos critérios e fatores constantes das Tabelas 4 e 5 do Anexo Único desta Deliberação Normativa.

Os critérios locacionais de enquadramento, bem como os fatores de restrição e vedação, incidirão quando da regularização corretiva do empreendimento.

Os critérios locacionais de enquadramento referem-se à relevância e à sensibilidade dos componentes ambientais que os caracterizam, sendo-lhes atribuídos pesos 01 (um) ou 02 (dois), conforme Tabela 4, do Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM nº 2017/2017.

Certo é que o fator locacional resultante para o empreendimento é 1 (um), por tal motivo, o empreendimento não é passível de obter o Licenciamento Ambiental Simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Por este motivo sugerimos o **indeferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Auto Posto HP LTDA" no município de Unai/MG".